



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

Este texto não substitui o original publicado no DJe

## PORTARIA N° 03, DE 6 DE JUNHO DE 2019

O **Diretor do Fórum Criminal** Ministro Evandro Lins e Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO**, o princípio constitucional da eficiência administrativa;

**CONSIDERANDO**, o atual cenário de cautela na racionalização dos gastos públicos;

**CONSIDERANDO**, o interesse da Administração em melhor atender às necessidades dos magistrados, servidores e usuários dos serviços aos jurisdicionados no âmbito do Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva;

**CONSIDERANDO**, que a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101/2000, que dispõe que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e correções, objetivando manter o equilíbrio das contas públicas);

**CONSIDERANDO**, o que dispõe na Portaria Gabinete da Presidência nº281 de 19 de fevereiro de 2019;

**CONSIDERANDO**, o que dispõe na Portaria da Secretaria-Geral nº 07 de abril de 2019 em seu Art. 7°.

### RESOLVE:

**Art. 1°** Suspender, até ulterior deliberação, os pedidos de fornecimento de copos descartáveis para todos os cartórios, gabinetes e unidades internas deste Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva;

**Art. 2°** Reduzir em 50% (cinquenta por cento) o fornecimento de garrafas de 2 litros para os cartórios, gabinete e unidades internas deste Fórum;

**Art. 3°** Reduzir em 50% (cinquenta por cento) o fornecimento de copos descartáveis destinados aos jurisdicionados, visitantes e eventuais frequentadores deste Fórum;

**Art. 4°** Reduzir em 40% (quarenta por cento) o fornecimento e disponibilização de galões de água mineral destinado ao bebedouro instalado no hall de entrada deste Fórum;

**Art. 5°** Recomendar que servidores, estagiários, colaboradores e profissionais que laboram neste Fórum Criminal Ministro Evandro Lins e Silva não se utilizem dos copos descartáveis destinados exclusivamente aos jurisdicionados que frequentam o Edifício, diariamente;

**Art. 6°** Recomendar e sugerir que cada servidor, colaborador, estagiário ou prestador de serviço que laboram neste Fórum, traga seu próprio copo para uso pessoal;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência  
*"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"*

---

Este texto não substitui o original publicado no DJe

**Art. 7º** Recomendar que os galões de água fornecidos exclusivamente para o bebedouro instalado no hall de entrada deste Fórum não sejam utilizados para fins de abastecimento de garrafas e frigos das suas unidades internas, mas sim que sejam utilizados e abastecidos pelos bebedouros industriais existentes nas dependências do Edifício.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 02, de 6 de junho de 2019, Diretoria do Fórum Criminal.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Jaime Plá Pujades de Àvila**  
**Juiz de Direito – Diretor do Fórum Criminal**

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista. [Edição 6466](#), 17. Junho. 2019. p.17.